

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.023.2018.00-2018

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: CM - Consultoria
Responsável: Camila Moreira de Almeida

RESUMO DO OBJETO

Consultoria em estudos técnicos relacionados ao Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
Elaborar o DE-PARA no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Análise seletiva das contas;
Fazer o DE-PARA, elencando as novas contas, as alteradas e as excluídas;

CONTRATO

Número: C.023.2018.00-2018
Período: 60 (sessenta) dias | Início: 19/03/2018 | Término: 17/05/2018

JUSTIFICATIVA

O Plano de Contas, deve ser muito mais abrangente e transcender à contabilidade em si, obedecendo à finalidade e ao objetivo básico de possibilitar a extração dos diversos tipos de relatórios que sejam necessários, sem que existam problemas de disponibilidade de informações.

Possibilita a localização, a análise e o confronto dos registros contábeis, facilitando a tomada de decisão para níveis de planejamento. Assim como para elaboração de estudos formatados a parti das contas compreendidas no Plano de Contas.

Produto:

Será elaborado um relatório, correspondente as informações trabalhadas. Composto pela parte escrita e os demonstrativos em tabelas.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso I: garantia da existência, da conservação ou a manutenção escoreita das atividades cotidianas da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização (inciso V).

Profissional com vasta experiencia em analise do plano de contas aplicado ao setor público. E como a profissional já fez trabalho parecido quando houve mudanças passadas no plano de contas, ela está mais do que apta a executar essa tarefa novamente.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 19 de março de 2018.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa